



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº. 5.150, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

**MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 479.732,28** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.06 – Secr de Infra Estrut, M.A. e Agricultura</b>	
<b>02.06.02 – Departamento de Vias Públicas</b>	
<b>15.451.0004.2133 – Ampliação dos Pavimentos</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 474.756,86
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.975,42
<b>Total</b>	<b>R\$ 479.732,28</b>

**Art. 2º** - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios e parte será redução do orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.06 – Secr de Infra Estrut, M.A. e Agricultura</b>	
<b>02.06.02 – Departamento de Vias Públicas</b>	
<b>15.451.0004.2133 – Ampliação dos Pavimentos</b>	
224 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 4.975,42
Excesso de Arrecadação	R\$ 474.756,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 479.732,28</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 21 de Setembro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/09/2017

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1035/AA/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí)